

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 7 de Março de 2011.

Acta n.º 5/2010

-----No dia sete de Março de dois mil e onze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Renato Filipe Nunes França, António José dos Santos Antunes Alves, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Rodrigo António de Matos Gomes. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos – Lista de erros e omissões - ratificação
6. Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego
 - 6.1 Definição de quota
 - 6.2 Participação nos projectos rede
7. Condicionamento ao estacionamento o Largo de acesso ao Centro Educativo de Penela
8. Jantar “Penela Solidária” – relatório e distribuição do saldo pelas IPSS
9. Protocolo de valorização Energética de Resíduos Florestais
10. Apoios Municipais:
 - 10.1 Associação de Amigos da Vila Romana do Rabaçal
 - 10.2 Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro
11. Equipas de Intervenção Permanente (ponto incluído)
 - 11.1 Acordo para o enquadramento de pessoal - Ratificação
 - 11.2 Protocolo para o enquadramento de pessoal - Ratificação

----- Sendo dezasseis horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número quarenta e cinco (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 222.940,40€ - duzentos e vinte dois mil novecentos e quarenta euros e quarenta cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 40.722,25€ - quarenta mil setecentos e vinte e dois euros e vinte e cinco cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 448.516,12€ -

quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e dezasseis euros e doze cêntimos;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente:-----

- Informou que no próximo dia vinte de Março, véspera do Dia Mundial da Floresta, será feita a apresentação pública da Agenda de Trabalho e Acções do CISED, para 2011. Será também aproveitada a ocasião para apresentar o filme, realizado pelo Instituto Politécnico de Leiria, sobre o mato de Sicó que foi objecto de candidatura, aprovada. Adiantou que a referida agenda de trabalhos pressupõe a dinamização do espaço, com a realização de pequenas acções, colóquios e visita às grutas e ao património natural, que se realizará através de parcerias com o sistema Científico e tecnológico, espeleólogos e investigadores/especialistas noutras áreas do saber que estejam relacionadas com a paisagem natural do Sicó.-----

O senhor Vice-Presidente:-----

- Informou que no mesmo dia irá decorrer na vila do Espinhal a primeira feira de Antiguidades, promovida pela Junta de Freguesia.-----

- O senhor Vereador Rodrigo Gomes:-----

- Apresentou uma declaração por escrito, referente ao concurso para Educador de Infância, que se encontra a decorrer no Município, que passou a ler e a seguir se dá por transcrito:-----

"Declaração para a acta da Reunião de Câmara Municipal do dia 7 de Março de 2011

Correcção ao aviso de abertura de concurso para Técnico superior – Educador de Infância e à Lista de Candidatos Admitidos/excluídos ao concurso-----

Tendo constatado que quer o aviso de abertura quer a divulgação da lista de admitidos e excluídos ao referido concurso estão incorrectos e dado que tal implica a Câmara Municipal, venho com a presente, chamar a atenção para os seguintes lapsos.-----

1- Desde logo no aviso de abertura é divulgado um conteúdo funcional que ultrapassa quer as competências do Município na área da Educação, quer aquilo que está publicamente divulgado como competência da Divisão para a qual está aberto o concurso - Preparar, executar e avaliar os meios, programas e **medidas municipais** referentes à área educativa, à intervenção nas áreas de apoio social e bem assim à saúde.-----

Como atribuição, competência ou actividade é referido: funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, aos quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional que fundamentam e preparam a decisão: coordenar e assessorar a actividade pré-escolar no concelho; colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou das escolas onde desenvolve a sua actividade; planificar actividades que sirvam objectivos abrangentes e transversais, proporcionando aprendizagens nos vários domínios curriculares; participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projectos educativos; organizar os espaços e os materiais, concebendo-os como recurso para o desenvolvimento curricular, de modo a proporcionar às crianças experiências educativas integradas; disponibilizar e utilizar materiais estimulantes e diversificados, incluindo os seleccionados a partir do contexto e das experiências de cada criança; mobilizar e gerir os recursos educativos, nomeadamente os ligados às Tecnologias de Informação e da Comunicação; criar e manter as necessárias condições de segurança, de acompanhamento e de bem-estar das crianças; exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.-----

a) Coordenar e assessorar a actividade pré-escolar no concelho – esta função não pode acontecer, uma vez que o Município não detém no momento qualquer estrutura de educação de infância; a coordenação da actividade pré-escolar é feita por Docente do Agrupamento de Escolas bem como pela Direcção;-----

- b) Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou das escolas onde desenvolve a sua actividade – não desenvolve a sua actividade na escola mas sim no Município – Divisão de Educação, Saúde e Acção Social;
- c) Planificar actividades que sirvam objectivos abrangentes e transversais, proporcionando aprendizagens nos vários domínios curriculares – não tendo grupo de crianças não poderá esta função ser cumprida; esta função é cumprida pelas educadoras titulares de grupo, do Ministério da Educação, a exercer nos vários Jardins de Infância do Agrupamento;
- d) Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projectos educativos – o Projecto Educativo é elaborado pelo Conselho Pedagógico e acompanhado e avaliado pelo Conselho Geral (órgãos do Agrupamento de Escolas); os restantes Projectos Pedagógicos referem-se aos Projectos Curriculares de grupo/turma e são da competência dos docentes que os leccionam; assim, não se compreende como esta atribuição será cumprida por quem vier a ganhar o concurso;
- e) Organizar os espaços e os materiais, concebendo-os como recurso para o desenvolvimento curricular, de modo a proporcionar às crianças experiências educativas integradas - não tendo grupo de crianças não poderá esta função ser cumprida; esta função é cumprida pelas educadoras titulares de grupo, do Ministério da Educação, a exercer nos vários Jardins de Infância do Agrupamento;
- f) Disponibilizar e utilizar materiais estimulantes e diversificados, incluindo os seleccionados a partir do contexto e das experiências de cada criança - não tendo grupo de crianças não poderá esta função ser cumprida; esta função é cumprida pelas educadoras titulares de grupo, do Ministério da Educação, a exercer nos vários Jardins de Infância do Agrupamento;
- g) Mobilizar e gerir os recursos educativos, nomeadamente os ligados às Tecnologias de Informação e da Comunicação – tal compete ao agrupamento – equipa do plano tecnológico da educação, docentes e Direcção do Agrupamento de Escolas;
- h) Criar e manter as necessárias condições de segurança, de acompanhamento e de bem-estar das crianças - não tendo grupo de crianças não poderá esta função ser cumprida; esta função é cumprida pelas educadoras titulares de grupo, do Ministério da Educação, a exercer nos vários Jardins de Infância do Agrupamento.

Acresce que não é feita nenhuma referência às acções que estão também adstritas à área de actividade da Educação do Município, tais como as que se referem com: 1.1. Acção Social Escolar; 1.2. Transportes Escolares; 1.3. Componente de Apoio à Família; 1.4. ATL; 2. Projectos Socioeducativos; 3. Ambiente; 4. Desporto; 5. Animação de Leitura; 5.1. Hora do Conto; 6. Programa Escola Segura; 7. Segurança Infantil; e 8. Educação para Adultos.

2- Quanto à Lista de admissão/exclusão refere que o aviso do concurso foi publicado a 1 de Fevereiro de 2011, no Diário da República nº 22, II Série; tal está incorrecto – o aviso do concurso foi publicado a 3 de Fevereiro de 2011, no Diário da República nº 24, II Série.

3- Por último, qual foi o critério para que a escolha do Presidente do Júri recaísse em alguém exterior à Câmara Municipal; sendo exterior, qual foi o motivo pelo qual foi preferido em relação à possibilidade de escolher alguém do Agrupamento de Escolas.

Penela, 7 de Março de 2011

O Vereador,

.....Relativamente aos conteúdos, o senhor Presidente explicou que não são os mesmos estabelecidos pelo Ministério da Educação, mas sim aqueles que o Município pretende. Sobre o erro na lista irá averiguar junto do responsável por aquele serviço. Por último, sobre o Presidente do júri explicou que tal escolha teve como pressuposto o facto de se tratar de uma pessoa experiente e competente, na área da Educação.

- O senhor Vereador Rodrigo Gomes, sobre o espaço da feira disse continuar a ouvir queixas, quer por parte dos feirantes quer por parte das pessoas que vão à feira, relativamente ao péssimo estado do piso em que a mesma se realiza, quando mesmo ao lado, o espaço do "labirinto" se encontra sem qualquer utilização. Nesse contexto, sugeriu a reutilização do referido espaço do "labirinto", podendo inclusive ser construído um espaço coberto para a zona de mercado, que em caso de chuva seria óptimo, dado que os feirantes não têm condições.

..... O senhor Presidente explicou que a ideia inicial do projecto pressupunha a utilização do

Rodrigo
Penela

referido espaço para os feirantes desde que se definisse a pré-colocação das tendas para posterior colocação de "negativos". Uma vez que, depois de várias reuniões, os feirantes concluíram que não havia condições para a colocação desses suportes no pavimento, ficou decidido deixar a feira no mesmo lugar, ficando o espaço dos "labirintos" para estacionamento em dias de feiras e para espaço de exposições temporárias (São Miguel). Acrescentou ainda que, no fim das obras de regeneração urbana de Penela, se iria equacionar a realização da feira semanal na Rua Bombeiros Voluntários de Penela, desde que durante as manhãs de quinta-feira, o trânsito seja, nesse troço, condicionado. Acção a ser estudada. -----

- O senhor Vereador Rodrigo Gomes insistiu para o facto dos feirantes se queixarem que perderam muito desde que mudaram o espaço da feira. -----

----- O senhor Presidente respondeu que tal perda se deverá mais à conjuntura económica actual, sendo que, no entanto mandará ao local, o responsável pelo assunto para reavaliar a situação. -----

O senhor Vereador Renato França:-----

- Realçou uma questão que foi abordada durante a cerimónia da entrega do Foral do Rabaçal, que se prende com a questão do Queijo do Rabaçal e que o preocupa, devendo por isso mesmo ser trabalhada. -----

----- O senhor Presidente respondeu que, já há algum tempo, se tem vindo a trabalhar naquele sentido aceitando no entanto, todas as sugestões. Referiu estar consciente do problema existente, tendo sido alocados ao assunto recursos. Também junto da DRABL se tem impulsionado a questão, embora reconhecendo que o queijo do Rabaçal não tem a mesma escala que o queijo da Serra da Estrela. De seguida deu conta de várias acções que têm sido tomadas em prol desse problema. -----

- O senhor Vereador Renato França disse partilhar da ideia do senhor Presidente de que a iniciativa a tomar não deverá partir apenas dele e do campo político, mas também pela sociedade residente naquele vale. Disse ter conhecimento da existência de um movimento no Rabaçal, que pretende realizar a feira do queijo, à semelhança do que foi feito no ano passado. -----

----- O senhor Presidente, por sua vez, disse ter conhecimento da não existência de qualquer movimento, pois foi abordado pela senhora Presidente de Junta de Freguesia, que falou consigo sobre o assunto. Da conversa havida ficou ponto assente de que seria realizado um mercado do queijo, dado o interesse na realização do evento, muito embora com um orçamento mais reduzido do que no ano passado. -----

- O senhor Vereador Renato França insistiu, dizendo achar que existe, por parte das pessoas residentes no Rabaçal, uma vontade latente, tendo constituído inclusive uma comissão organizadora. Disse congratular-se com a vontade do senhor Presidente, na realização do mercado do Queijo, dando assim a possibilidade aos produtores de vender os seus produtos. -----

----- Por sua vez, o senhor Presidente disse congratular-se com a congratulação do senhor Vereador Renato França, uma vez que se trata de uma realização Municipal que, algumas vezes, foi acusado de realizar acções a mais. -----

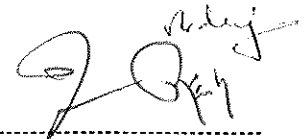
- Mudando de assunto, o senhor Vereador Renato França, referiu-se à quantidade de pinheiros atingidos pelo nemátodo, que poderá atingir uma maior escala, caso nada seja feito. Referiu existir certamente inércia na procura de soluções, dando como exemplo a zona do castelo do Germanelo. -----

----- O senhor Presidente respondeu que a Autoridade Florestal Nacional simplesmente não funciona. -----

----- O senhor Vereador Luis Matias informou que, relativamente às propriedades do Município foi feita uma recolha e irão ser tomadas medidas. Informou, também, que foi oficiada a Autoridade Florestal Nacional, tendo sido identificado o assunto não tendo, até ao momento, obtido qualquer resposta. -----

- O senhor Vereador Renato França, perguntou se o abate das árvores pressupõe a queima no imediato pois, pelo que sabe, as pessoas aproveitam a lenha, correndo-se certamente o risco de propagação da doença. -----

----- O senhor Vereador Luis Matias informou que as árvores abatidas podem ser reaproveitadas e



inclusive comercializadas, desde que devidamente tratadas.

- Terminando a sua intervenção, o senhor Vereador Renato França, disse ter recebido do Município de Aveiro uma informação sobre a existência do "roupão", à semelhança do "oleão", "papelão", etc, achando a ideia interessante e sugerindo que o Município de Penela tomasse iniciativa semelhante.

----- O senhor Presidente respondeu que a loja social recepciona, quase que diariamente, roupas, desde há três anos.

----- O senhor Vereador Rodrigo Gomes referiu que, caso haja pessoas do Santo Amaro ou outra terra qualquer, que pretendam colaborar não o poderão fazer com tanta facilidade.

----- O senhor Presidente respondeu que, poderá eventualmente vir a ser realizado um protocolo com as Juntas de Freguesia, no sentido de se facilitar a recolha de roupas em vários locais. Acrescentou que é uma acção a discutir na Rede Social -----

1. ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respectiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: - De **Sandra Isabel Freire Santos**, residente em Gagos, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de construção de uma moradia em Quinta dos Gagos, freguesia de Cumieira, concelho de Penela.

- De **Arménio Simões Ferreira**, residente em Venda dos Moinhos, apresentando projecto de arquitectura para obras de legalização de uma oficina de reparação e manutenção de veículos automóveis, na Venda dos Moinhos, freguesia de Cumieira, concelho de Penela.

- De **Naturidade, Gestão de Alojamentos Geriátricos**, com sede em Serradas da Freixiosa, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de ampliação de Unidade de Cuidados Continuados em Serradas da Freixiosa, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela.

- De **Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 24, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, apresentando projecto de arquitectura para obras de ampliação e reabilitação da Parada do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Penela, sito no mesmo local.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do deferimento dos projectos de arquitectura.

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:

SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO:

Foi presente o pedido de isenção de pagamento de taxas com vista à construção nos lotes número sete e onze da Zona Industrial de Penela, no âmbito do Plano de Apoio ao Investimento, apresentado pela empresa **Recijaneiros, limitada**, de acordo com o previsto no número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento.

- Foi presente o pedido de isenção de pagamento de taxas com vista à construção no lote número dois da Zona Industrial de Penela, no âmbito do Plano de Apoio ao Investimento, apresentado pela empresa **Metalmiro, limitada**, de acordo com o previsto no número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas relativas às operações urbanísticas de construção dos empreendimentos para os lotes em questão, de acordo com o proposto nas informações dos serviços.

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO (Artigos primeiro e segundo do Decreto-Lei número cento trinta e nove barra oitenta e nove de vinte e oito de Abril): - De **José Carlos Pimentel de Aguiar**, residente na Rua do Sol, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para rearborizar o prédio rústico, denominado Cova do Vale, sito em Pinheiro da Cruz, com a área de dezanove mil metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de freguesia de Santa Eufémia sob o artigo número quinze mil cento e oitenta e três para plantio de pinheiro radiata. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **André Feio Teodósio**, residente em Viavai, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para arborizar o prédio rústico, sito em Cavadas, com a área de quinhentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo número mil duzentos e setenta e seis para plantio de eucaliptos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal, que foi solicitado pela AFN. -----

- De **Maria Emília de Jesus Lourenço**, residente em Estrada de Viavai, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para rearborizar os seguintes prédios: -----

- Rústico, com a área de quatro mil novecentos e três metros quadrados, sito em Casalinho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel sob o artigo quatro mil seiscentos e noventa e três, para plantio de eucaliptos e pinheiros.-----

- Rústico, com a área de mil duzentos e sessenta metros quadrados, sito em Cabecinho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo três mil quatrocentos e quarenta e quatro, para plantio de eucaliptos e pinheiros. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **Deolinda Simões**, residente em Estrada de Viavai, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para arborizar o prédio rústico, sito em Cabecinho, com a área de três mil e trezentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo número três mil quinhentos e dezassete, para arborizar com eucaliptos.-----


----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **Deolinda Simões**, residente em Estrada de Viavai, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para arborizar o prédio rústico, sito em Cabecinho, com a área de três mil e trezentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo número três mil quinhentos e dezassete, para arborizar com eucaliptos.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **António da Silva Roxo Teixeira**, residente em Quinta da Cerca, lote sessenta e nove, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando autorização para trabalhos de remodelação de terrenos com terras provenientes de terraplanagens diversas nos seguintes prédios:-----

- Rústico, com a área de mil quatrocentos e noventa metros quadrados, sito em Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel sob o artigo quinze mil cento e sessenta e sete, para colocação de aterro. -----



- Rústico, com a área de quatro mil novecentos e noventa metros quadrados, sito em Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo quinze mil cento e sessenta e oito, para colocação de aterro.-----

- Rústico, com a área de mil quatrocentos e noventa metros quadrados, sito em Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel sob o artigo quinze mil cento e sessenta e nove, para colocação de aterro.-----

- Rústico, com a área de nove mil duzentos metros quadrados, sito em Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo quinze mil cento e setenta e seis, para colocação de aterro.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **Norberto Lourenço de Oliveira**, residente em Carvalhal de Santo Amaro, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para arborizar os seguintes prédios:-----

- Rústico, com a área de sete mil e quinhentos metros quadrados, sito em Ramalheira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Miguel sob o artigo seiscentos e quarenta e quatro, para plantio de eucaliptos.-----

- Rústico, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, sito em Ramalheira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo seiscentos e quarenta e cinco, para plantio de eucaliptos.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

- De **José Carlos Pimentel de Aguiar**, residente na Rua do Sol, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos para rearborizar o prédio rústico, denominado Cova do Vale, sito em Pinheiro da Cruz, com a área de quatro mil novecentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de freguesia de Santa Eufémia sob o artigo número quinze mil cento e setenta e sete para plantio de eucaliptos.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pela Técnica Florestal.-----

4. **EXPEDIENTE VÁRIO:** Não foi apresentado.-----

5. **HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL EM SECTORES ESTRATÉGICOS – LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:** Na sequência da abertura do concurso público para a empreitada de “HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos”, foi pelo senhor Presidente presente a informação dos Serviços, a seguir transcrita, relativa aos erros e omissões detectados no projecto referente à empreitada em epígrafe:-----

“Assunto: HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL EM SECTORES ESTRATÉGICOS-----

Listas de erros e omissões-----

INFORMAÇÃO/PROPOSTA-----

1. Nos termos do nº 1, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, até ao quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para decisão de contratar uma lista na qual identifiquem os erros e omissões;-----

2. Nos termos do nº 4, do artigo 61º, foi enviada lista no dia 28.02.2011, com identificação dos erros e omissões detectados por interessados no concurso;-----

3. A apresentação de lista suspende o prazo fixado para apresentação de propostas até à publicitação da decisão prevista no nº 3, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro;-----

4. O prazo retoma a contagem a partir da data em que, na plataforma electrónica de compras públicas, for disponibilizada a resposta aos erros e omissões apresentados;-----

5. A equipa projectista esclareceu os erros e omissões nos termos constantes do documento de resposta anexo à presente informação e que dela faz parte integrante;-----

6. Em consequência foi elaborada a lista de erros e omissões em anexo, acolhendo aquelas que foram consideradas pertinentes;-----

7. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas (nº 5, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro);-----

CONCLUSÃO:-----

Face ao exposto, atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar no procedimento em causa só reúne no dia 07 de Março e o prazo fixado para a apresentação de propostas cessa no dia 2 do mesmo mês, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista no nº 3 do artº. 68º. da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 11-A/2002, de 11 de Janeiro, determine:-----

1. A aprovação da lista de erros e omissões admitidas e a consequente apresentação à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

2. A imediata publicitação da lista de erros e omissões admitidas na plataforma electrónica, com a consequente retoma da contagem do prazo fixado para a apresentação de propostas e indicação expressa da data em que o mesmo termina.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da lista de erros e omissões, de acordo com o proposto na informação elaborada pelos Serviços Técnicos.-----

6. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços, adiante transcrita, referente às participações a suportar pelo Município no que se refere à sua quota anual e à participação pública nacional nos projectos comuns.-----

**“Assunto: Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego -----
Quota anual e participação pública nacional nos projectos comuns-----**

Proposta -----

Na sequência da constituição da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, a Assembleia Geral da associação deliberou, em reunião de 23 de Fevereiro último, fixar o valor da quota anual em € 1.200,00 (mil e duzentos euros) e a participação pública nacional nos projectos comuns da Rede a ser suportada por cada um dos oito municípios no corrente ano de 2011, no montante de € 14.995,13 (catorze mil novecentos noventa e cinco euros e treze cêntimos), conforme tabela abaixo.-----

Face ao exposto, atendendo à necessidade de garantir a disponibilidade financeira que permita o normal funcionamento da Agência, bem como garantir os compromissos de participação nos projectos comuns para o corrente ano, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de transferir para a Agência os seguintes montantes:-----

- € 1.200,00 (mil e duzentos euros) para pagamento da quota correspondente ao ano de 2011;-----

- € 14.995,13 (catorze mil novecentos noventa e cinco euros e treze cêntimos) a título de participação do município na componente pública nacional dos projectos comuns que integram a candidatura da Rede Urbana dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego para o corrente ano.

Projectos	2011	Orçamento
P 1.2	Criação do Portal "Castelos e Muralhas do Mondego"	10.000,00 €
	Acções de capacitação e projecção internacional do território da Rede Castelos e Muralhas do Mondego	30.000,00 €
	Implementação de Sinalética	100.000,00 €
	Disponibilização de Miradouros Virtuais	480.000,00 €
	Elaboração do filme de apresentação da Rede	20.000,00 €
P 2	Criação da Agência de Desenvolvimento Rede Castelos e Muralhas do Mondego	26.055,26 €
	Recrutamento Coordenador Técnico da Agência	2.000,00 €
	Aquisição de equipamento informático e software para a Agência	31.684,80 €
P 2	Assessoria à Agência	100.000,00 €
	Plataforma Colaborativa para a Experimentação de Novas Abordagens ao Turismo ligado à História	
Custo total dos Projectos		799.740,06 €
Comparticipação FEDER 85%		679.779,05 €
Contrapartida Nacional 15%		119.961,01 €
Contrapartida Nacional 15%/8 Municípios		14.995,13 €

A consideração superior".

6.1 - DEFINIÇÃO DE QUOTA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços e transferir a quantia de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), correspondente à quota anual do Município, para a Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.

6.2 - COMPARTICIPAÇÃO NOS PROJECTOS REDE: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços e transferir a quantia de 14.995,13€ (catorze mil novecentos e noventa e cinco euros e treze cêntimos), correspondente à contrapartida do Município na componente pública nacional dos projectos comuns, supra mencionados, que integram a candidatura da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.

7. CONDICIONAMENTO AO ESTACIONAMENTO NO LARGO DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DE PENELA: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, a seguir transcrita, que dá conta da actual situação no que concerne ao estacionamento de viaturas e dos constrangimentos a que a mesma conduz.

"Condicionamento ao estacionamento no Largo da EBI / Centro Educativo de Penela -----

Informação:-----

Findas as obras do Centro Educativo de Penela, é imperativo criarem-se regras na circulação e estacionamento de viaturas no Largo de acesso à entrada principal da Escola. Verifica-se que o largo é utilizado como estacionamento de viaturas, nomeadamente de professores que ali leccionam, e que têm provocado alguns constrangimentos no acesso aos transportes públicos e também aos pais das crianças que ali se deslocam nas suas viaturas para deixar os seus filhos na escola. Nalgumas situações, os pais têm necessidade de estacionar durante alguns minutos, tempo necessário a permitir-lhes levar as crianças mais pequenas às instalações do Centro Educativo.

Também os transportes escolares podem chegar junto do portão se existirem condições para tal, que, regulando o tempo de permanência das viaturas estacionadas, garante-se assim o espaço necessário às manobras das viaturas de transporte, permitindo desta forma que os alunos fiquem junto da entrada principal, mais-valia nomeadamente no inverno, protegendo mais as crianças da intempérie.

Face ao exposto, e tendo verificado no local, que ficará garantido acima de tudo o bem-estar das crianças utentes daquele estabelecimento de ensino, propõe-se ao executivo que aprove a colocação de sinalização de estacionamento proibido naquele largo, permitindo uma excepção que autoriza esse estacionamento pelo período máximo de dez minutos, tempo considerado suficiente para a entrega e recepção das crianças, e também para o tratamento de qualquer assunto relacionado com aquela escola".

----- O senhor Vereador Rodrigo Gomes sugeriu a colocação de um lugar destinado a pessoas com mobilidade reduzida sem limitação de tempo.-----

----- A Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de sinalização de condicionamento ao estacionamento no Largo da EBI/Centro Educativo de Penela, pelo período de dez minutos, bem como de um sinal indicativo da existência de um lugar destinado a pessoas com mobilidade reduzida, sem limitação de tempo.-----

8. JANTAR “PENELA SOLIDÁRIA” – RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO DO SALDO PELAS

IPSS: Pelo senhor Vice-Presidente foi presente o relatório de contas, resultado da realização do Jantar Solidário, que a seguir se transcreve:-----

Jantar “Penela Solidária” – dia 4 de Dezembro de 2010-----

Relatório de Contas-----

As contas apuradas no Jantar “Penela Solidária” são as que a seguir se indicam:-----

Receita			Despesa			saldo
jantares	Nº.	valor	jantares	Nº.	valor	
Jantares adultos	135	2.700,00€	Jantares adultos	135	1.755,00€	945,00€
Jantares crianças	6	60,00€	Jantares crianças ½	6	45,00€	15,00€
Jantares criança grátis	5	0,00		5	0,00	0,00
Jantares adultos a pagar pela CMP	13	169,00		0	169,00	0,00
Quadros e presépios		2.390,00€	Quadros e presépios	0	0,00	2.390,00€
Donativos		550,00€	Donativos	0	0,00	550,00€
Total de receita		5.869,00€	Total de despesa		1.969,00€	3.900,00€

A receita proveniente dos jantares, leilão e venda de presépios e quadros e venda de quadros e de donativos é de 5.869,00€ (cinco mil oitocentos e sessenta e nove euros).-----

A despesa efectuada é de 1.969,00€ (mil novecentos e sessenta e nove euros).-----

O saldo apurado resulta de:-----

1) – Cento e trinta e cinco adultos que pagaram 20.00 €, sendo 13.00 € para pagar o jantar e 7,00 € de donativo (135 x 7,00 € = 945,00 €);-----

2) – Seis crianças a pagar meio bilhete, ou seja 10,00 €, sendo 7,50 € para pagar o jantar e 2.50 € de donativo (6 x 2.50 € = 15,00€);-----

3) – Leilão de presépios e quadros - no valor de 2.390,00 €;-----

4) - Donativos no valor de 550.00 €.

O saldo obtido no valor de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros) será distribuído pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, com sede e actividades no Concelho de Penela:

a) Santa Casa da Misericórdia de Penela, com 259 utentes;-----

b) CerciPenela - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Penela, com 120 utentes;-----

c) Casa de Beneficência Conselheiro Oliveira Guimarães, com 44 utentes;-----

d) Associação Quinta das Pontes, com 6 utentes;-----

e) Cáritas Diocesana de Coimbra - Centro de Dia de Cumieira, com 30 utentes.

Propõe-se que a distribuição pelas Instituições obedeça aos seguintes critérios:-----

1 - Dois mil euros divididos pelas cinco instituições, ou seja quatrocentos euros para cada Instituição;-----

2 - O restante valor (1.900,00€) repartido pelas IPSS na razão directa do respectivo número de utentes, perfazendo para cada Instituição o montante total de:-----

a) Santa Casa da Misericórdia de Penela – 1.472,11€-----

b) CerciPenela - 896,73€-----

c) Casa Beneficência Oliveira Guimarães - 582,14€-----

d) Associação Quinta das Pontes - 424,84€-----

e) Caritas Diocesana - Centro Dia da Cumieira - 524,18€-----



Há, ainda, a mencionar que a Câmara Municipal de Penela convidou treze pessoas para o Jantar Solidário (artistas e jornalistas), pelo que terá que proceder ao pagamento de 13,00 €/ pessoa à empresa de catering que serviu o jantar (13 x 13,00 = 169,00 €).-----
À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os valores constantes do relatório, atribuindo a cada Instituição os valores constantes do ponto um e das alíneas a), b), c) d), e e) do número dois do mesmo relatório.-----

9. PROTOCOLO DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA DE RESÍDUOS FLORESTAIS: Pelo senhor Vereador Luis Matias foi explicada a ideia base do protocolo, adiante transcrito. Referiu que a mesma surgiu da necessidade de valorização e aproveitamento da biomassa florestal residual (cepos), resultante da área a desmatar para construção do lote dois do IC3. A ideia foi discutida com a empresa adjudicatária, Mota Engil, que se predispôs a realizar um protocolo com vista a essa valorização. Informou que foi convidada a empresa Flopen para parceiro no projecto tendo a mesma recusado. Entretanto foi identificada outra empresa, a Santos & Santos, que mostrou interesse no projecto.-----

"Protocolo de Valorização Energética de Resíduos Florestais"-----

Considerando que no âmbito da concessão rodoviária Pinhal Interior, que tem como objecto, entre outras, a construção do IC3 entre Tomar e Coimbra, foram adjudicadas as Empreitadas de construção denominadas "IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)" e "IC3 - Avelar Sul/ Avelar Norte (Lote 4)";-----

Considerando que estes lotes atravessam o Concelho de Penela, que a geometria do traçado e a faixa de expropriação para a execução da plataforma rodoviária intercepta cerca de 91,4 hectares;-----

Considerando que desta área cerca de 87% corresponderá a área florestal, ocupada, maioritariamente, por eucalipto, pinheiro e carvalho;-----

Considerando a necessidade de extrair e remover os resíduos florestais, designadamente os cepos de árvores classificados como biomassa florestal residual, durante a execução dos trabalhos preparatórios de terraplenagem;-----

Considerando que a quantidade de biomassa florestal residual disponível é de aproximadamente 2000 toneladas, apenas, nesta área;-----

Considerando que esta biomassa florestal não é, actualmente, valorizada e que pode ser feito o aproveitamento destes resíduos para produção de energia através da exploração do material lenhoso beneficiando de todas as operações de extracção e remoção executadas no âmbito da Empreitada;

Considerando que a biomassa florestal é um dos recursos endógenos a considerar para a produção de energia, gestão sustentável das florestas e redução do risco de incêndio florestal;-----

Considerando a consciência crescente da importância das energias renováveis, reforçadas pelos imperativos de ordem ambiental e das novas políticas energéticas;-----

Considerando que os compromissos internacionais assumidos por Portugal no que se refere à emissão de gases com efeitos de estufa e de uma estratégia para responder às alterações climáticas na sequência do Protocolo de Quioto, reforçam a necessidade de se considerar a eficiência energética e a promoção de energias endógenas, diminuindo a dependência de combustíveis fósseis, com destaque para as energias renováveis;-----

Considerando que a SANTOS & SANTOS, S.A. é uma empresa com experiência comprovada na definição de circuitos de recolha, processamento e transporte de biomassa florestal;-----

Considerando que o aproveitamento energético com utilização de biomassa e a oportunidade gerada pela integração no processo da exploração florestal no aproveitamento de resíduos, garantindo a valorização económica na exploração florestal, é uma preocupação do Município;-----

Considerando que o Município de Penela procura a valorização energética deste recurso endógeno através da instalação de sistemas de aquecimento e climatização a biomassa florestal das infra-estruturas municipais;-----

Considerando a importância destes projectos como forma de divulgação e como demonstração na integração da exploração da biomassa residual florestal e o potencial do Concelho relacionado com a diversidade dos sistemas florestais;-----

Considerando que existe uma clara preocupação e responsabilidade ambiental pelas partes e que o Município tem a vocação para promover e desenvolver acções e programas de educação e formação ambiental;-----

Mais Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas declarou 2011 como o Ano Internacional das Florestas e que é intenção das Partes demonstrar caminhos para o desenvolvimento sustentável da fileira florestal. -----

MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa colectiva número 506778037, com sede no Largo do Município em Penela, representado por Paulo Jorge Simões Júlio, casado, residente na Rua Sá Carneiro, n.º 19 em Penela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela; -----

MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, nº 6, Cepelos, Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 197 814, com o capital social de cem milhões de euros, titular do Alvará de Construção nº 10; neste acto representada por....., com plenos poderes para o acto;-----

E-----

SANTOS & SANTOS, S.A., NIPC 500659931, com sede na Zona Industrial de Febres, Lotes 3 e 4 Febres (Cantanhede), 3060-906 Cantanhede, neste acto representada por....., com plenos poderes para o acto;-----

acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

Cláusula 1ª-----

(Enquadramento Legal)-----

O presente protocolo é celebrado no uso das competências da Câmara Municipal previstas no art.º 64º, nº 4, alínea b), conjugada com o art.º 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro.-----

Cláusula 2ª-----

(Objecto)-----

O objecto do presente protocolo é constituído entre as Partes pela valorização energética dos resíduos florestais (cepos) extraídos no decurso das obras de construção do traçado do "IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)" da Subconcessão do Pinhal Interior.-----

Cláusula 3ª-----

(Obrigações do Município)-----

A Câmara Municipal obriga-se a:-----

1. Colaborar com a **SANTOS & SANTOS, S.A.** e a **Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.** na identificação dos parques/vazadouros para colocação dos resíduos florestais;-----
2. A privilegiar a utilização de sistemas energéticos e de aquecimento a biomassa, designadamente pellets;-----
3. Aprovar todas as licenças necessárias à prossecução do protocolo celebrado que sejam da sua competência;-----
4. Envidar todos os esforços necessários à obtenção de quaisquer outras autorizações junto das respectivas entidades competentes.-----
5. Desenvolver um Programa de Educação e Formação Ambiental vocacionado para a preservação e valorização da floresta e da biodiversidade, para os alunos que frequentem o Ensino Básico no Concelho de Penela-----

Cláusula 4ª-----

(Obrigações da **SANTOS & SANTOS, SA)**-----

A Santos & Santos obriga-se a:-----

1. Colaborar com o Município e a **Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.** na identificação dos parques/vazadouros para colocação dos resíduos florestais;-----
2. Proceder ao arranque e transporte para os referidos parques/vazadouros dos cepos e resíduos florestais que possam ser valorizados;-----
3. Proceder à triagem e limpeza de inertes dos cepos, ao corte, carga e transporte dos mesmos para a unidade industrial transformadora;-----
4. Proceder ao destocamento do subcoberto florestal;-----



5. Proceder à limpeza dos parques/vazadouros após o processamento e transporte; -----
6. Poderá, sempre que solicitado pela Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A, no prazo por esta determinado, realizar o corte e extracção de árvores, que se encontrem no traçado projectado.
7. Fornecer ao Município de Penela o equivalente a 1 (uma) tonelada de pellets (nas circunstâncias e com as características constantes do memorando "Condições e Características de Fornecimento de Pellets" acordado entre as partes) por cada 22 toneladas de biomassa florestal valorizada. -----
8. As operações moto-manuais e/ou mecanizadas de abate, processamento e recheia, de árvores, de processamento carga e transporte da rolaria e da biomassa florestal residual incluindo os cepos, devem ser executadas tendo em consideração: -----
 - O respeito pelo cumprimento da legislação relativa à produção e aproveitamento de biomassa florestal e bem assim, de toda a legislação aplicável ao cumprimento e execução do protocolo em vigor no decurso do prazo de duração do mesmo; -----
 - O respeito pelas normas básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho; -----
 - A conservação e protecção das árvores a manter, aquando das operações de processamento e extracção da rolaria; -----
 - O correcto planeamento dos trabalhos de exploração florestal, de modo a não perturbar os trabalhos da Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A, ou eventuais subcontratados ou prestadores de serviços. -----

Cláusula 5ª-----

(Obrigações da MOTA - ENGIL, SA)-----

A Mota -Engil obriga-se a:-----

1. Colaborar com o Município e a SANTOS & SANTOS, S.A. na identificação dos parques/vazadouros para colocação dos resíduos florestais; -----
2. Dar a sua autorização para a instalação dos parques/vazadouros na plataforma ou locais que lhe sejam adjacentes desde que os mesmos permitam todas as operações identificadas no número 8 do artigo precedente, e não se verifique a existência de qualquer impedimento legal ou circunstância que ponha em causa a execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Empreitada identificada no considerando primeiro e na cláusula 2ª . -----

Cláusula 6ª-----

(Encargos financeiros)-----

1. Os trabalhos constantes dos pontos 2. e 4. da Cláusula 4ª serão realizados pela Santos & Santos, S.A. no âmbito de um contrato de subempreitada celebrado com a Mota-Engil, S.A.; -----
2. Não existem encargos financeiros para a Câmara de Penela decorrentes da celebração do presente Protocolo. -----

Cláusula 7ª-----

(Período de vigência)-----

1. O Presente Protocolo é válido pelo período em que decorrem as obras, que se prevê ser de 2 anos.
2. O Presente Protocolo aplicar-se-á às obras relativas ao "IC3 - Avelar Norte/Condeixa (Lote 2)", podendo por acordo escrito de todas as partes ser estendido ao "IC3 - Avelar Sul/ Avelar Norte (Lote 4)" da Subconcessão do Pinhal Interior. -----

Cláusula 8ª-----

(Extinção)-----

O presente protocolo extingue-se:-----

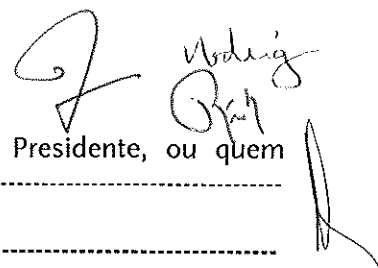
1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias; -----
2. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 3ª, 4ª e 5ª.

Cláusula 9ª-----

(Entrada em vigor)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar



com as entidades supramencionadas no mesmo, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorgá-lo em seu nome.-----

10. APOIOS MUNICIPAIS:-----

10.1 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL: Com vista à atribuição de apoio anual, à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, foi pelo senhor Presidente presente uma informação dos Serviço que a seguir se dá por transcrita:-----

**"ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL -----
ASSUNTO -----**

A Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal (A.A.V.R.R.) é a associação sem fins lucrativos que colabora, de forma activa, com a Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município, na realização de diversas actividades museológicas e arqueológicas na Villa romana do Rabaçal (Espaço - Museu, Estação Arqueológica e Miradouro).-----

SUBSÍDIO 1 - APOIO AO NORMAL FUNCIONAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2011-----

Para o presente ano e de acordo com o Quadro Síntese de Trabalhos Arqueológicos e Museológicos apresentado, estão previstas, entre outras, as seguintes actividades:-----

- Programação dos trabalhos arqueológicos em curso;-----
- Gestão do Espaço-Museu da Villa romana do Rabaçal, em colaboração com a Divisão de Cultura da Autarquia Penelense;-----
- Recepção do Certificado de Credenciação deste espaço museológico como Instituição qualificada da Rede Portuguesa de Museus - Instituto dos Museus e da Conservação;-----
- Preparação do diagnóstico de danos de Mosaicos in situ;-----
- Preparação de relatórios sobre o avanço dos trabalhos de criação de um Percurso Matemático dos Mosaicos da Villa romana do Rabaçal;-----
- Organização das Actas do Encontro Internacional sobre Arqueologia e Novas Tecnologias desenvolvido neste espaço museológico nos passados dias 10 e 11 de Julho de 2009;-----
- Coordenação do Estudo e Registo de Mosaicos, no âmbito do Projecto Corpus dos Mosaicos romanos em Portugal;-----
- Apoio à manutenção e recolha de dados ambientais na Estação Arqueológica e cuja acção será desenvolvida em parceria com o Departamento de Ciências da Terra da Universidade de Coimbra;-----
- Parceria na elaboração do Projecto de arranjo dos acessos à Villa romana do Rabaçal;-----
- Preparação do Programa de Estágios de Conservação e Restauro;-----
- Elaboração de estudos com vista à realização de trabalhos na Casa da Nora e restauro do aqueduto e tanque-reservatório;-----
- Continuação da elaboração da Carta Arqueológica do Concelho de Penela;-----
- Participação na reunião da AIEMA - Associação Internacional para o Estudo do Mosaico Antigo;-----
- Realização de ateliers pedagógicos destinados ao público escolar;-----
- Organização das Comemorações do Dia Internacional de Museus e dos 25 anos de Trabalhos Arqueológicos 1984-2010:-----
- Planeamento e elaboração da Exposição Temporária Villa romana do Rabaçal - 1984-2010. Generosidade da Terra e Solidariedade dos Homens;-----
- Apresentação da Visita Virtual à Villa romana do Rabaçal, com aplicação à Internet;-----
- Realização de um Encontro de Coros na Igreja Matriz do Rabaçal;-----
- Percurso Pedestre da Rota da romanização;-----
- Desenvolvimento de Intercâmbio com Neuviller-la-Roche - Alsácia;-----
- Organização e realização da Campanha Arqueológica na Villa Romana do Rabaçal (Junho/Julho);-----
- Preparação da participação na Feira das Vindimas de Estrasburgo (Strasboürg);-----
- Programação de acções diversas de Estudo e Divulgação do Património Cultural Local.-----

Tendo em vista a persecução das enunciadas actividades e ao abrigo do disposto na aliena b), do nº. 4, do artigo 64º., do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção prevista na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, somos a propor apoio da Autarquia Penelense à referida Associação, consubstanciado na atribuição de subvenção valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), a fim de fazer face às despesas inerentes com execução das tarefas programadas para o presente ano. -----

SUBSÍDIO 2 - APOIO A ACÇÕES ESPECÍFICAS, NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO- MUSEU, DE ACORDO COM AS NORMAS DA REDE PORTIGUESA DE MUSEUS-----

No âmbito das suas atribuições, constam ainda as seguintes acções a serem desenvolvidas pela associação em causa, para as quais será necessário recorrer a apoio técnico especializado, na área da Arqueologia:-----

- Preparação do Relatório Anual de 2010 e da Campanha de Trabalhos Arqueológicos de 2011; -----
- Acolhimento diário de visitantes no Espaço-Museu e Estação Arqueológica da Villa romana do Rabaçal;-----
- Manutenção de horário alargado de funcionamento do mencionado espaço museológico;--
- Apoio ao Serviço de Inventário;-----
- Desenvolvimento de Acções Pedagógicas e dinamização do Serviço Educativo;-----
- Gestão diária dos espaços e equipamentos afectos à Villa romana do Rabaçal;-----
- Apoio na elaboração da Carta Arqueológica do Concelho de Penela;-----
- Apoio no estudo e registo gráfico de mosaicos, no âmbito da realização do Projecto Corpus dos Mosaicos Romanos da Villa romana do Rabaçal, e a outros estudos em curso;
- Acompanhamento do trabalho museológico no Espaço-museu;-----
- Apoio aos acompanhamentos arqueológicos realizados no Concelho de Penela;-----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na aliena b), do nº. 4, do artigo 64º, do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção prevista na Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, somos a propor o apoio da Autarquia à Associação de Amigos da Villa romana do Rabaçal, consubstanciado na atribuição de um subsídio, no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), como forma de apoio à concretização do projecto e a fim de fazer face às despesas inerentes com execução das tarefas programadas para o presente ano. -----

TOTAL DE APOIOS E VALOR A CABIMENTAR: € 11.000,00 (onze mil euros) "-----

A Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 4 do artº. 64 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, os seguintes apoios financeiros: -----

- Normal funcionamento e implementação do Plano de Actividades para o ano de 2011 – 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros); -----
- Acções específicas, no âmbito do funcionamento do espaço museu, de acordo com as normas da Rede Portuguesa de Museus – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).-----

10.2 - CENTRO DE CULTURA E RECREIO DOS CASAIS DE SANTO AMARO: Pelo senhor Presidente foi prestada a informação, das obras de beneficiação que o Centro de Cultura dos Casais do Santo Amaro pretende levar a efeito, bem como do respectivo pedido de apoio apresentado por aquela associação. Deu conta que, à semelhança do que tem vindo a ser feito com outras entidades, se propõe a atribuição de um apoio financeiro através da assinatura de um protocolo, cujo texto a seguir se dá por transcrito:-----

Protocolo de Colaboração-----

Beneficiação da Sede do Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro-----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, nos termos da deliberação tomada em _____, e o Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro, pessoa colectiva nº 501616799, representada pelo presidente da respectiva Direcção, Manuel Filipe Mendes, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

Cláusula 1ª -----
(Enquadramento Legal) -----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do artigo 20º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), conjugadas com o artº 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro. -----

Cláusula 2ª -----
(Objecto) -----

O objecto do presente protocolo é constituído pelo apoio do Município à realização das obras de beneficiação da sede do Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro. -----

Cláusula 3ª -----
(Obrigações do Município) -----

O Município obriga-se a: -----

- 6. Participar a realização das obras identificadas na Cláusula 2ª até ao montante total de quinze mil euros, a pagar em duas tranches de igual valor; -----
- 7. Proceder à entrega da primeira tranche no valor de sete mil e quinhentos euros até ao dia 30 de Junho de 2011; -----
- 8. Efectuar o pagamento da segunda tranche em Fevereiro de 2012, após verificação da conclusão da totalidade dos trabalhos previstos. -----

Cláusula 4ª -----
(Obrigações do Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro) -----

O Centro de Recreio e Cultura dos Casais de Santo Amaro obriga-se a: -----

- 1. Apresentar ao Município, para efeitos do pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 3ª, números 2 e 3, a relação dos trabalhos já efectuados e respectivos preços; -----
- 2. Assumir todas as demais despesas decorrentes da realização dos trabalhos aprovados; -----
- 3. Manter a actividade regular da colectividade e participar nos eventos especialmente dirigidos ao movimento associativo, promovidos ou apoiados pelo Município. -----

Cláusula 5ª -----
(Encargos financeiros) -----

Os encargos financeiros para o Município decorrentes da execução do presente protocolo de colaboração são os expressamente previstos na cláusula 3ª. -----

Cláusula 6ª -----
(Período de vigência) -----

- 3. O Presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da sua celebração. -----
- 4. Não se verificando a conclusão das obras no prazo referido no número anterior, pode o presente protocolo, ainda no período da sua vigência, ser prorrogado por igual período, mediante simples acordo dos subscritores, mantendo-se o montante do apoio estabelecido no nº 1 da cláusula 3ª. -----

Cláusula 7ª -----
(Extinção) -----

O presente protocolo extingue-se com a realização das obras e consequente cumprimento da obrigação do Município, salvo se as mesmas não se realizarem nos prazos previstos na cláusula 6ª. -----

Cláusula 8ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pela Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da minuta do protocolo, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto: -----

11. EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

11.1 - ACORDO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL – RATIFICAÇÃO: Foi solicitado ao senhor Vereador Luis Matias que fizesse a apresentação do ponto em epígrafe, que em traços gerais contextualizou o mesmo, fazendo presente a minuta do acordo, que a seguir se dá por transcrito:-----

ACORDO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR ----- AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE-----

Entre:-----

Autoridade Nacional de Protecção Civil, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz,-----

Câmara Municipal de Penela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio,-----

E-----

Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, António José Reis Madeira Roque,-----

Considerando que:-----

Em 02 de Janeiro de 2008 as Entidades acima identificadas celebraram, ao abrigo da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, o Protocolo para enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP);-----

Segundo o disposto na Cláusula 10ª. do mencionado Protocolo, no dia 02 de Janeiro de 2011, operou-se a caducidade do mesmo e, conseqüentemente, já não se encontra em vigor;-----

As referidas Entidades têm a vontade comum em manter os termos e condições previstas no citado Protocolo até à entrada em vigor do diploma legal que procederá a alterações à Portaria n.º.1358/2007, de 15 de Outubro, que regulamenta esta matéria;-----

É livremente e de mútuo acordo celebrado entre as Partes o presente ACORDO, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

As Partes acordam manter válidos entre si os termos e condições definidos no Protocolo para enquadramento de pessoal destinado a integrar as EIP celebrado em 02 de Janeiro de 2008 até à entrada em vigor do diploma legal que alterará a Portaria n.º. 1358/2007, de 15 de Outubro.-----

Cláusula Segunda-----

Pelo presente Acordo as Partes comprometem-se a respeitar e cumprir todos os direitos e obrigações decorrentes para as mesmas do Protocolo referido na cláusula anterior até à outorga entre si de novo e idêntico Protocolo.-----

Este Acordo foi elaborado em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto do senhor Presidente que aprovou a minuta do presente acordo, a celebrar com a Autoridade Nacional de Protecção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela, nos termos enunciados.-----

11.2 - PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL – RATIFICAÇÃO:

Foi solicitado ao senhor Vereador Luis Matias que fizesse a apresentação do ponto em epígrafe, que em traços gerais contextualizou o mesmo, fazendo presente a minuta do protocolo, que a seguir se dá por transcrito:-----

PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE -----

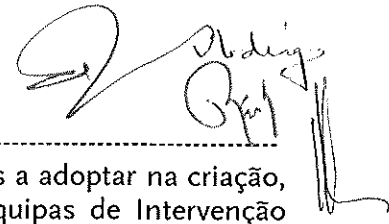
Entre:-----

Autoridade Nacional de Protecção Civil, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz,-----

Câmara Municipal de Penela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio,-----

E-----

Associação Humanitária dos Bombeiros de Penela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, António José Reis Madeira Roque,-----



Considerando que:-----

A Portaria nº. 1358/2007, de 15 de Outubro, veio regular os procedimentos a adoptar na criação, nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias, de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) constituídas ao abrigo do disposto no nº. 5 do artigo 17º. do Decreto-Lei nº. 247/2007, de 27 de Junho;

Decorridos três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, câmaras municipais e associações humanitárias de bombeiros, importa consolidar o modelo, que se relevou adequado, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da protecção civil;-----

O Programa do XVIII Governo Constitucional reafirma o objectivo de apoio à criação de equipas de intervenção permanente, sendo clara a determinação fixada no nº. 5 do artigo 17º. do Decreto-Lei nº. 247/2010, já citado, no sentido de manter tais equipas nos municípios em que se justifique", associando a sua existência e continuidade às necessidades do serviço operacional:-----

Face a alguns ajustamentos introduzidos à Portaria nº. 1358/2007, de 15 de Outubro, no sentido de permitir às associações humanitárias de bombeiros manter os elementos contratados para integrar as EIP, para além do período de três anos previsto no nº. 1 do artigo 7º. daquela Portaria;-----

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Penela de elementos que integrarão as Equipas de intervenção Permanente, doravante designadas EIP.-----

2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.-----

Cláusula Segunda-----

1. A AHB de Penela cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria nº. 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 75/2011, de 15 de Fevereiro.-----

2. A EIP assegura o socorro, de forma permanente, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.-----

3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo.-----

As áreas de actuação das EIP são as previstas nos nº. 1 e 2, do artigo 3º., da citada Portaria.-----

5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5º. e 6º. da Portaria.-----

Cláusula Terceira-----

1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho.-----

2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;-----

3. A ANPC e a Câmara Municipal de Penela com participam em partes iguais nos, custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respectivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.-----

Cláusula Quarta-----

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a



dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros.-----

Cláusula Quinta-----

1. A AHB de Penela deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho.-----
2. Considerando as particulares exigências inerentes à actividade da EIP, os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC---
3. Os elementos da EIP deverão igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respectivas funções, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHB de Penela.-
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação.-----

Cláusula Sexta-----

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.-----
2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente.-----
3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.-----
4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no número 1 desta Cláusula.-----
- 4.1 O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.-----
- 4.2 A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções.-----
5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.-----
6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.-----

Cláusula Sétima-----

1. A AHB de Penela procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos, descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes.-----
2. A AHB de Penela deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.-----
3. A AHB de Penela efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes.-----
4. A ANPC e a CM de Penela deverão conceder à AHB de Penela o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio.-----
5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Penela para além do estritamente previsto.-----

Cláusula Oitava-----

1. A AHB de Penela compromete-se a facultar à ANPC e à CM de Penela e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.-----
2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.-----



Cláusula Nona-----

1. Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações.-----
3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às Partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras, no entanto, a entidade denunciante ficará obrigada a assumir todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP.-----
4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrentes.-----
5. A ANPC e a CM de Penela poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula Sétima, no caso de incumprimento pela AHB de Penela dos termos e condições do presente Protocolo.-----
6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das Partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.-----

Cláusula Décima-----

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as Partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.-----
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC.-----

Cláusula Décima-Primeira-----

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria nº. 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 75/2011, de 15 de Fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.-----

Este Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, foi elaborado em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes, sendo homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil, Dr. Vasco Seixos Duarte Franco-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto do senhor Presidente que aprovou a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela e a Autoridade Nacional de Protecção Civil, no âmbito do assunto mencionado em epígrafe.-----

DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES: - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas:-----

De LAGOA DE PONENTES – **Mark Ryon**, que começou por referir ter acedido ao site da Câmara de Penela mais propriamente ao link do Living Lab. Após pesquisa ao mesmo, constatou que o Município de Penela está integrado num programa (o SRL) que visa entre outras coisas, promover a inovação com recurso às novas tecnologias, nomeadamente a participação do público através do acesso à internet, o que acha irónico pois na sua localidade não tem acesso à mesma. Referiu o facto de, há alguns dias atrás ter de se deslocar a Coimbra para poder participar numa reunião, por videoconferência, que decorria então na China, por não conseguir aceder à internet em sua casa. -----

----- O senhor Presidente respondeu que a questão do acesso à internet não é da competência da Câmara Municipal, reconhecendo que este tipo de acessibilidades deverá ser melhorado em concelhos de menor densidade demográfica.-----

- O senhor Mark Ryon perguntou pois, como será possível a Câmara implementar a referida acção se não tem poderes para agir na questão da falta de rede.-----

----- O senhor Presidente respondeu que o Governo recentemente em Penacova a implementação das redes da nova geração esperando assim que o anuncio se concretize. Sobre o Living Lab deu a informação sobre os projectos de inovação sendo que a filosofia LivingLab é de experimentação -----

- O senhor Mark Ryon perguntou, ainda, se Penela é ou não membro efectivo do living-lab de Penela.-----

----- O senhor Vereador Luis Matias explicou que Penela pertence à rede europeia de living lab's mas, para fazer parte de membro efectivo teria de pagar uma quota anual pelo que optou adiar a entrada.-----

- Ainda sobre a questão dos living Lab o senhor Mark Ryon disse achar excessivo o número existente em Portugal pois noutros países da Europa existem em média dois a três. Deu ainda o bom exemplo do Lighting living lab de Águeda, cujo principal objectivo é a redução do consumo energético, que deveria ser seguido pelo Município de Penela, que ao contrário é da opinião estar a recuar, dado colocar luminárias em locais onde não são necessárias, desperdiçando energia, sendo exemplo disso mesmo a iluminação da ETAR e junto à sua habitação.-----

----- O senhor Presidente disse registar a informação sendo que, irá comunicar às Águas do Mondego, proprietária do espaço referido e aproveitando para informar que a Câmara Municipal desligou, há meses, a iluminação da ETAR de que é proprietária.-----

- Continuando, o senhor Mark Ryon disse não ver a Câmara realizar qualquer trabalho nesse sentido, ao que o senhor Presidente respondeu ter vindo a EDP a substituir as lâmpadas normais por lâmpadas de baixo consumo e a colocar relógios temporizadores por forma a desligar sectores desnecessários. Acrescentou que, também no último mês esteve a ser realizado um trabalho no sentido de identificar todos os contratos realizados com a EDP, tendo-se concluindo que muito deles irão ser alterados no que respeita à diminuição da potência.-----

- O senhor Mark Ryon, dirigindo-se ao senhor Presidente, disse que o mesmo havia assumido colocar um temporizador à sua porta e ainda não o ter sido feito.-----

----- O senhor Presidente respondeu que o poste foi mudado, tendo na altura sido informado de que a potência tinha sido diminuída. Deu o exemplo das obras de requalificação urbanística do Espinhal, realizadas recentemente, em que houve a preocupação de diminuir a potência, no que respeita à iluminação pública. Ao contrário da opinião do senhor Mark Ryon, a população em geral ficou desolada pois queriam mais intensidade de luz.-----

- Por último, o senhor Mark Ryon, disse achar uma hipocrisia o facto de no site da Câmara ser feita referencia ao serviço de Arbitragem de conflitos quando, há anos atrás, apresentou uma reclamação que nunca teve desfecho.-----

----- O senhor Presidente respondeu que a dita reclamação não foi ignorada. Na altura, o Provedor identificou um problema, tendo este merecido um conjunto de acções que passaram pela mudança do poste e pela diminuição da potência. Certamente que o senhor Provedor não conhece a Lagoa de Podentes. A colocação do temporizador foi mencionada como eventual medida adicional. Referiu que, prova de que o foi ouvido, é que foi tido em conta o parecer do senhor provedor que mereceu uma tomada de acção.-----

PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Fevereiro último que importa em trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

LICENÇAS PARA OBRAS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vereador com competência sub-delegada durante o mês de Fevereiro último, ao abrigo da deliberação camarária de dezasseis de Novembro de dois mil e nove, bem como as restantes licenças concedidas.-----

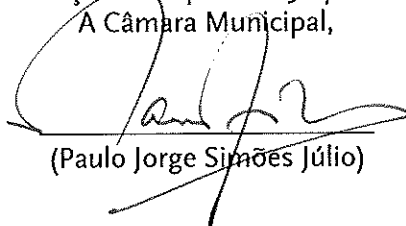
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das adjudicações por ele efectuadas, durante o mês de Janeiro último, a seguir indicadas:-----

- "Requalificação da entrada do centro Educativo", adjudicado à empresa Lúcio da Silva Azevedo e Filhos, Limitada, pelo valor de cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta euros e dez cêntimos, acrescidos de Iva;-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezanove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

A Câmara Municipal,



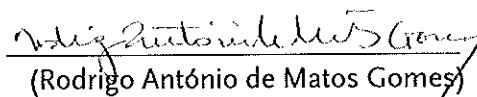
(Paulo Jorge Simões Júlio)



(Renato Filipe Nunes França)

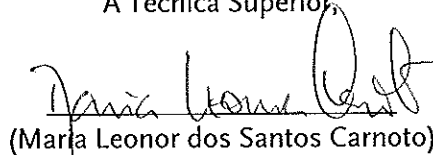
(António José Santos Antunes Alves)

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rodrigo António de Matos Gomes)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)